

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 025/84

Obriga a Câmara Municipal de São Paulo a publicar semanalmente, nos jornais de bairro, trabalhos da Casa, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1.º — Fica a Câmara Municipal de São Paulo obrigada a publicar semanalmente, nos jornais de bairro as votações dos Projetos de Lei, Projetos de Resolução e Projetos de Decretos Legislativos, aprovados e/ou rejeitados naquele período, compreendidas as sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 2.º — Deverão também ser publicadas, nos jornais de bairro as convocações para comissões de estudos, comissões de inquérito e demais trabalhos, desde que devidamente aprovados pelo Plenário da Câmara, assim como os seus respectivos resultados.

Art. 3.º — Os jornais habilitados a receber essa publicação serão aqueles inscritos na Associação dos Jornais de Bairro e que:

- 1) Comprovem circular regularmente por período superior a dois anos;
- 2) Possuam tiragem mínima de 15.000 (quinze mil) exemplares, comprovada através de certidão da gráfica editora;
- 3) Possuam periodicidade diária, semanal ou quinzenal, em tamanho "standar" ou tablóide, com um mínimo de oito páginas.

Parágrafo único — Na hipótese de haver dois ou mais jornais de circulação na mesma região, deverá ser obedecido o critério de alternância de publicação.

Art. 4.º — Os jornais de bairro que preencham as condições estabelecidas no artigo anterior deverão proceder à apresentação de documentos comprobatórios junto ao legislativo municipal, que disporá de um prazo máximo de 90 dias — excluído o período de recesso parlamentar — para regulamentar a forma de inscrição e cadastro dos jornais, bem como definir o critério estipulado no parágrafo único do mesmo artigo anterior.

Art. 5.º — As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5-12-84. *José Maria Rodrigues Alves*. "Às Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento"

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 878/84

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Resolução n.º 25/84.

De autoria do N. Vereador José Maria Rodrigues Alves, visa o presente projeto a obrigar a Câmara Municipal de São Paulo a publicar semanalmente nos jornais de bairros, os trabalhos da Casa.

A matéria encontra amparo no artigo 25, inciso III, do Decreto-lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), conjugado com o artigo 246, parágrafo único, alínea "a", do Regimento Interno.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 21-12-84.

JAMIL ACHÔA — Presidente

Francisco Batista — Relator

Irede Cardoso

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º 0016/85

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Resolução n.º 25/84.

O presente projeto de resolução de autoria do nobre Vereador José Maria Rodrigues Alves, objetiva obrigar a Câmara Municipal de São Paulo a publicar, semanalmente nos jornais de bairros, trabalhos da Casa e dá outras providências.

A Douta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pela legalidade em seu parecer exarado às fls. 5.

Esta Comissão analisando a matéria nada tem a opor quanto ao aspecto financeiro, visto que as despesas decorrentes com a execução do presente projeto correrão por conta das verbas próprias, neste caso as de uso deste Legislativo.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11 de fevereiro de 1985.

JOÃO APARECIDO DE PAULA — Presidente e Relator

*Lauro Ferraz*

*Ricardo Trípoli*